

RETIRADO
27 de fevereiro de 1989
Presidente



1.ª Votação	Resultado
/ /	
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 70

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.º 012/89

Data 24 de fevereiro de 1989.

MOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

SUNTO: CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 018/89

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 70, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 70, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 70, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 24 de fevereiro de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de fevereiro de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 70

CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO
MUNICIPAL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Artigo 1º - É concedida licença ao Sr. Prefeito Municipal de Butiá para afastar-se do Município e do Estado, de 28/02 à 03/03/89, para viagem a Brasília, juntamente com o Secretário ' de Estado de Minas e Energia, Prefeitos e Vereadores da Região Carbonífera e Diretor-Presidente da COPELMI, com a finalidade de tratar de assuntos referentes ao Carvão, em audiência a ser marcada' com os Ministros de Minas e Energia e da Fazenda.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 24 de fevereiro de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

Ver. Leão/Londres R. da Silva

1º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
GABINETE DO PREFEITO

OP.GP/ Nº 075/89

Butiá, 24 de fevereiro de 1989

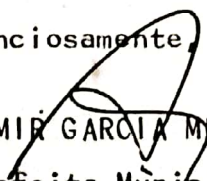
SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, solicitar à Vossa Excelência, digne-se convocar os Senhores Vereadores, para uma Reunião Extraordinária, dia 27 de fevereiro próximo vindouro, para aprovação de licença de afastamento do Senhor Prefeito Municipal, do Município e do Estado, de 28 de fevereiro à 03 de março, para viagem à Brasília, juntamente com o Secretário de Estado de Minas e Energia, Prefeitos da Região Carbonífera e Diretor - Presidente da COPELMI, com a finalidade de tratar de assuntos referentes ao Carvão, em audiência a ser marcada com os Ministros de Minas e Energia e Fazenda.

Outrossim, solicitamos também, que na Reunião Extraordinária ora solicitada, sejam apreciados e aprovados, os Projetos de Lei referente a cobrança do ITBI, que a partir deste ano ficará à cargo dos Municípios, e de criação dos Cargos de Assessoria Jurídica e de Imprensa, que já se encontra em tramitação nessa Casa.

Sendo o que se nos oferece no momento, renovamos na oportunidade nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

EXMº. SR.

VER. FERNANDO R. LOPES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA CIDADE